



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CREA-MS	Decisão da Diretoria n. 009/2021 D/MS
----------------	--

Reunião	: ✓ Ordinária	N: 344
	: Extraordinária	N:
Decisão da Diretoria	: D/MS n. 009/2021	
Referência	: Proposta da Presidência n. 001/2021	
Interessados	: Crea-MS	

Dispõe sobre a realização de reuniões regimentais da Diretoria do Crea-MS, ocorrendo alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea - MS, após apreciação da Proposta da Presidência de n. 001/2021, com o seguinte teor: “Considerando que compete à Diretoria propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS, conforme Inciso IV do artigo 104 do Regimento Interno do Crea-MS, uma vez que em virtude do cenário pandêmico que ainda vigora no Mato Grosso do Sul, medidas devem ser destacadas para manter o equilíbrio financeiro e orçamentário do Crea-MS; Considerando Decisão Plenária do Crea-MS n. 411/2020 que dispõe sobre a proposta de realização de reuniões regimentais ocorrendo alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021, contendo calendário com as datas definidas para a realização das Reuniões das Câmaras Especializadas, Comissões e Sessões Plenárias; Considerando que compete à Diretoria do Crea-MS aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar, conforme Inciso II do art. 104 do Regimento Interno do Crea-MS. Propõe: A realização de reuniões regimentais da Diretoria do Crea-MS, ocorrendo alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021, conforme datas sugeridas em calendário anexo”. DECIDIU por unanimidade aprovar as datas sugeridas para a realização das reuniões regimentais da Diretoria ocorrendo alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021, conforme calendário anexo. Presidiu a reunião a senhora Presidente Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. Presentes os senhores Diretores, ELÓI PANACHUKI, 1º Vice-Presidente, MÁRIO BASSO DIAS FILHO, 2º Vice-Presidente, ADSON MARTINS DA SILVA, 1º Diretor Administrativo, MARCELO FLÁVIO DELGADO, 2º Diretor Administrativo, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, 1º Diretor Financeiro, NELISON FERREIRA CORREA, 2º Diretor Financeiro.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

Assinado digitalmente
ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo da Decisão Plenária PL/MS n. 411/2020

REUNIÕES (P) PRESENCIAL (V) VÍDEOCONFERÊNCIA		P	V	P	V	P	V	V	P	V	P	V	P
ÓRGÃO:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIRETORIA	14h00	***	24	24	28	26	23	28	18	22	27	24	15
COORDENADORES	10h00		24	24	28	26	23	28	18	22	27	24	15
SESSÃO PLENÁRIA	14h00	22	26	26	30	28	25	30	20	24	29	26	17
COMISSÕES:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ÉTICA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEEP)	9h00	***	24	24	28	26	23	28	18	22	27	24	15
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL (CEAP)	14h00	***	24	24	28	26	23	28	18	22	27	24	15
RENOVAÇÃO DO TERÇO (CRT)	14h00	***	24	24	28	26	23	28	18	22	27	24	15
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (COTC)	16h00	***	24	24	28	26	23	28	18	22	27	24	15
CÂMARAS ESPECIALIZADAS:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM)	13h00	*22	25	25	29	27	24	29	19	23	28	25	16
CIVIL E AGRIMENSURA (CEECA)	15h00	*22	25	25	29	27	24	29	19	23	28	25	16
SEGURANÇA DO TRABALHO (CEEST)	10h00	*22	25	25	29	27	24	29	19	23	28	25	16
AGRONOMIA (CEA)	09h00	*22	25	25	29	27	24	29	19	23	28	25	16
1ª Sessão Plenária Extraordinária/Ordinária e Reuniões das Câmaras Especializadas no exercício de 2022: Dia 28 de janeiro Obs: Os horários na 2ª coluna referem-se às reuniões presenciais. As reuniões online ficarão a critério de cada Câmara ou Comissão. * Reuniões de Câmaras em janeiro de 2021, serão às 9h00.													
DISPOSIÇÃO REGIMENTAL:													
Art. 13º	As sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual.												
Art. 46º	O conselheiro regional que durante o período de doze meses faltar sem apresentar justificativas ou sem licença prévia, a seis sessões consecutivas ou não, de Câmaras Especializadas ou do Plenário poderá perder seu mandato definitivamente, mediante a abertura de processo administrativo. (Conforme o disposto no art. 50 da Lei n. 5.194/66).												
Art. 50º	Compete ao Conselheiro: XI - analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e com fundamentação legal, na reunião subsequente ao recebimento, ou até a reunião seguinte a esta, mediante justificativa.												
Art. 58º	O mandato de coordenador e de coordenador-adjunto tem duração de um ano, iniciando-se na reunião de instalação da câmara especializada e encerrando-se na reunião de instalação da câmara do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período.												
Art. 66	Parágrafo único. O membro da câmara especializada impedido de comparecer à Reunião deve comunicar o fato à coordenação com antecedência de dois dias úteis, a fim de viabilizar a convocação de seu suplente, do que será dado conhecimento à Presidência.												
Art. 102º	O período de mandato de membro da Diretoria tem duração de um ano, iniciando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerrando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período.												